Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste
Gabinete da Presidência
RUA DUQUE DE CAXIAS S/N — CENTRO COMUNITÁRIO
89.990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 363/82

ESTABELECE A REMUNERAÇÃO PARA O CARGO DE VICE-PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIONISIO BIAZUSSI ,Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste SC.-
FAÇO SABER a todos os habitantes do Municipio que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao Vice-Prefeito Municipal,no desempenho das funções estabelecidas no art.1º da Lei Municipal nº 325/80,de 30/10/80 e de conformidade com o artigo 80 da Lei Complementar nº5 de 26/11/75,é assegurada uma remuneração fixa mensal de Cr$102.000,oo(CENTO E DOIS MIL CRUZEIROS).

Art.2º -

Parágrafo Único:A remuneração,a que se refere o artigo,é independente da verba de representação a que faz jus a título de representação,de conformidade com o artigo 81 da Lei Complementar nº 5.

Art. 2º - Para fazer face às Despesas decorrentes e provenientes da aplicação desta Lei,serão empregados recursos municipais consignados no Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário,retroagindo seus efeitos a 1º de agôsto de 1.982

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste,19 de agôsto de 1.982

AFONSO GERALDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CIRO SCHIPPER
1º Secretário da Câmara

SEXTILIO RANZAN
2º Secretário da Câmara